



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 568/2010

Santa Helena – PB. Em 22 de fevereiro de 2010.

**DISPÕES SOBRE A MODIFICAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 519/2007, DE 08 DE AGOSTO
DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 519/2007 de agosto de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º** - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias (PEVA) admitidos pelos gestores locais do SUS, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, e conforme especificações trazidas nos anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei, têm o seu respectivo vínculo funcional regularizado e passam a compor o quadro de servidores do Município de Santa Helena - PB, com submissão ao Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB. Em 22 de fevereiro de 2010.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal